

LEANDRO KARNAL

ENTREVISTA

Leandro Karnal, historiador

# 'Moro e Deltan são dotados de tenentismo'

Para historiador, atuação de ex-juiz e procurador se parece com movimento oposicionista de 1920 com oficiais do Exército

Vinícius Passarelli  
Eduardo Kattan

Quase três anos após apagar das redes sociais uma foto na qual aparecia jantando com o então juiz Sérgio Moro, o que lhe rendeu críticas e ameaças, o historiador Leandro Karnal afirma que personalidades como Moro e o procurador da República Deltan Dallagnol trazem elementos "de um certo tenentismo" à política brasileira. O comentário foi uma referência ao movimento oposicionista de oficiais do Exército na década de 1920. "Esse tenentismo é reformador do País. Seja na década de 1920, com tenentes conservadores ou de esquerda, seja quando esses tenentes se tornaram generais, em 1964. Esses tenentes continuam querendo transformar o Brasil, para o bem e para o mal", diz. Karnal também afirma que a crença em um "papel messiânico" do Estado, capaz de resolver todos os problemas, une o presidente Jair Bolsonaro ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

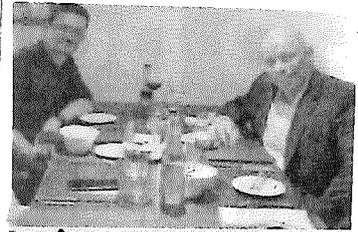
## ● Avaliação

"A democracia, arranhada nos discursos e em algumas práticas, sobrevive."

"Tanto a esquerda quanto o governo Bolsonaro, mais conservador e de direita, acreditam no papel messiânico do Estado."

"Esses tenentes continuam querendo transformar o Brasil, para o bem e para o mal."

"A opção de centro no Brasil é completamente fisiológica."



Polêmica. Karnal apagou foto de jantar com Moro

● Como avalia o primeiro ano de Bolsonaro? Em entrevista ao 'Estado' em 2018, o sr. identificou um sentimento de "vingança" na sociedade. Ele permanece?

Quando Bolsonaro assumiu, houve esse sentimento. Muitos diziam: "Acabou, é o fim, não vai existir mais vida civilizada". Acho que a grande surpresa é que Bolsonaro é um homem que vem cumprindo o que prometia. Ele fez uma conversa pessoal porque não era um liberal há 30 anos, não era adepto de um Estado mínimo, não era leitor da Adam Smith, com certeza.

● Em artigo recente, o cientista político Carlos Pereira afirma que "é possível que as reações da sociedade às transgressões de Bolsonaro possam fortalecer ainda mais a democracia". O sr. concorda com essa ideia?

O governo Bolsonaro tem feito declarações que não se espera de um governo. Uma coisa é o discurso, outra coisa é a prática. A democracia, arranhada nos discursos e em algumas práticas, sobrevive. Nós temos instituições. O presidente do Supremo está lá exercendo seu poder. Acho que tanto a esquerda quanto o governo Bolsonaro, mais conservador e de direita, acreditam no papel

messiânico do Estado. O Estado vai salvar a família, vai tirar os pobres da miséria, vai dar emprego, vai impedir o comunismo, vai implantar o socialismo: o Estado tem papel messiânico, vai redimir a sociedade e vai apontar o caminho. Na verdade, o que une Bolsonaro e Lula, entre tantas coisas diferentes, é a crença no Estado.

● O presidente não poupa ataques à imprensa e, mais recentemente, tem adotado um discurso vitimizante, dizendo que recebe "pancada" de todos os lados. É uma espécie de "coitadismo"?  
Acho que Bolsonaro erra ao atacar a imprensa. Você deve lembrar que o Estadão era atacado pelo governo Lula por ser conservador, ou por ser antipepetista, agora é atacado pelo governo Bolsonaro por ser de esquerda ou antibolsonarista. O principal sintoma de que a democracia vai bem é uma imprensa atacada. Se os governos começarem a dizer que a imprensa está agindo corretamente, aí a democracia terminou.

● A soltura do ex-presidente Lula criou uma expectativa de que a polarização seria reacendida. É este o cenário que vivemos?

A polarização nunca se apagou. As redes sociais apenas deram voz a ódios históricos e muito fortes. Esse é um país tradicionalmente violento. Acontece que as redes sociais deram muita voz (a esse sentimento). Mas a rua é menos polarizada do que a internet.

CONTINUA

# O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

21 JAN 2020

● O sr. já foi alvo de críticas por causa de uma foto em um jantar com o então juiz Sérgio Moro. Como avalia a gestão dele no Ministério da Justiça? Ele acertou ao entrar para a política?

Em um mundo equilibrado, como disse a ele, o ideal seria não ter se tornado ministro nem de Bolsonaro nem de qualquer governo. Tornar-se ministro cria pelo menos aquele problema da mulher de César (*"não basta ser honesto, tem que parecer honesto"*). Graças às revelações de conversas (pelo site *The Intercept Brasil*), vimos que (os processos da Lava Jato) não funcionaram dentro da perfeita isenção. Lendo todos os especialistas, acho que esses processos poderiam ter ocorrido sem encontros regulares e troca de comunicações

entre duas das três partes. Em todo caso, isso para mim é uma lição política: a esquerda sempre teve horror a Moro, já uma parte da população o tinha por herói, notavelmente a classe média brasileira. Todas essas coisas vêm a público e ele ainda é o ministro mais popular do governo.

● Moro é um potencial candidato à Presidência?

Ele tem dito que não. Na tradição brasileira, isso significa possivelmente que sim. Acho que existem elementos da Justiça brasileira, de figuras como Moro ou como Deltan Dallagnol, que são dotados de um certo tenentismo. Esse tenentismo é reformador do País. Seja na década de 1920, com tenentes conservadores ou de esquerda, seja depois, quando esses tenentes se tornam generais, em 1964. Esses tenentes continuam querendo transformar o Brasil, para o bem e para o mal. No caso do grupo de Dallagnol, ainda tem o elemento religioso, protestante, que é dotado mais ainda de uma ideia de missão e redenção.

● Houve algumas reações a Moro, como o fim da prisão em segunda instância, a lei de abuso de autoridade. O garantismo jurídico foi reforçado?

Uma coisa é o debate jurídico se nós devemos ou não dar tamanha quantidade de segurança de direitos individuais previstos no artigo 5.º da Constituição. E se a tentativa de proteger o cidadão de uma injustiça não cria uma injustiça que possibilita ao criminoso agir com mais liberdade. Mas, quando o Congresso propõe isso, não é isso que está sendo debatido. É colocar uma pedra no caminho para obter melhores recursos, conseguir um ministério, mais verba. É um jogo político.

● O senhor acha que o governo Bolsonaro é comprometido com o combate à corrupção?

Na minha concepção, a postura ideal é aquela assumida pelo ex-presidente Itamar Franco, que tendo um ministro acusado (*Henrique Hargreaves, então chefe da Casa Civil*) afastou-o imediatamente e mandou investigar. Isso é uma postura para mim de comprometimento.

Quando, por exemplo, a Secretaria de Comunicação da Presidência está envolvida, talvez, numa distribuição de verbas e de publicidade com certas características estranhas, a imediata denúncia deveria afastar e investigar – e não dizer que o problema é a denúncia.

● O sr. diz que hoje se considera um "isentão". Há um caminho para o centro no Brasil?

A opção de centro no Brasil é completamente fisiológica. Falta ao Brasil um partido que seja conservador no sentido clássico, de não se preocupar com costumes porque isso é de foro íntimo. Falta uma esquerda comprometida com o estado democrático de direito, que não elogie ditaduras ou medidas autoritárias. E falta alguém que seja de centro e que não seja fisiológico.

21 JAN 2020

# O ESTADO DE S. PAULO

# CNJ abre apuração sobre juiz que falou em 'merdocracia'

## Conselho vai investigar se houve ofensa ao Código de Ética da Magistratura; entidade defende a aposentadoria compulsória

Pedro Prata  
Pepita Ortega

O corregedor nacional de Justiça em exercício, ministro Emmanoel Pereira, determinou a abertura de uma investigação para apurar se o juiz do trabalho Jerônimo Azambuja Franco Neto, da 18.<sup>a</sup> Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 2.<sup>a</sup> Região, feriu o Código de Ética da Magistratura ao afirmar, em uma decisão judicial, que o País vive uma "merdocracia neoliberal neofascista".

"A Corregedoria Nacional de Justiça tomou conhecimento pela imprensa de que o magistrado teria utilizado uma sentença judicial para tecer comentários acerca de agentes públicos e da atual situação política do País de forma inadequada, o que, em tese, configuraria ofensa ao Código de Ética da Magistratura e a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman)", afirmou, em nota, a assessoria de comunicação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O juiz terá um prazo de 15 dias para apresentar esclarecimentos sobre o episódio.

Em sua decisão, sobre o pagamento, por um restaurante, de indenização de R\$ 10 mil por danos morais, Azambuja também fez críticas ao presidente Jair

Bolsonaro e a alguns ministros, como Abraham Weintraub, da Educação; Sérgio Moro, da Justiça e Segurança Pública; Paulo Guedes, da Economia; e Damaris Alves, da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

**Punição.** Ontem, o Instituto Nacional de Advocacia (Inad) protocolou no CNJ uma representação pedindo punição disciplinar, inclusive com aplicação de aposentadoria compulsória, ao magistrado. Para o instituto, houve "desvio de finalidade" e "quebra de decoro" na conduta de Azambuja, "ao incluir na fundamentação de uma sentença seu posicionamento pessoal político e por utilizar palavras de baixo calão, ofendendo a moralidade da Justiça e atuando com prejuízo ao erário".

O pedido da entidade foi distribuído para relatoria do conselheiro Humberto Martins, vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e correge-

### o 'cunho ofensivo'

"É terminantemente proibida a adoção de palavras de cunho ofensivo nos autos. A lei proíbe este tipo de adjetivação."

Instituto Nacional de Advocacia

EM REPRESENTAÇÃO AO CNJ

dor nacional da Justiça.

A representação alega que o juiz não poderia incluir seus posicionamentos políticos pessoais na sentença, pois o ato configuraria desvio de finalidade do ato jurisdicional e "malversação de verbas públicas". "Se ele (*Jerônimo Azambuja*) está dedicando um tempo para fazer críticas políticas dentro dos autos de um processo, é porque ele está deixando de trabalhar e julgar em algum outro caso que, por ofício do trabalho, deveria decidir", afirmou a entidade no pedido ao CNJ.

Quanto ao termo "merdocracia", a entidade disse que o uso por um magistrado de palavra de baixo calão é "inadmissível". "É terminantemente proibida a adoção de palavras de cunho ofensivo dentro dos autos, seja em referência a um fato ou a uma pessoa. A lei proíbe este tipo de adjetivação que se valha de palavras de baixo calão", assinalam os advogados.

O Tribunal Regional do Trabalho da 2.<sup>a</sup> Região afirmou que "a fundamentação jurídica das decisões judiciais incumbe a magistrados designados para julgamento, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer posição que dela se possa extrair". O juiz Jerônimo Azambuja Franco Neto não foi localizado. / COLABOROU RICARDO BRANDT

CONTINUA

21 JAN 2020

# O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

## Associação afirma que vai defender magistrado

Entidade dos juízes do Trabalho vê 'polarização' e diz que Jerônimo Azambuja tem direito 'à ampla defesa'

A presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Noemia Porto, afirmou ontem que, "independentemente do nível da polêmica que venha causar", a entidade "não julga os julgamentos dos magistrados", mas que acompanha com "bastante preocupação" a repercussão do episódio envolvendo

o juiz do trabalho Jerônimo Azambuja Franco Neto.

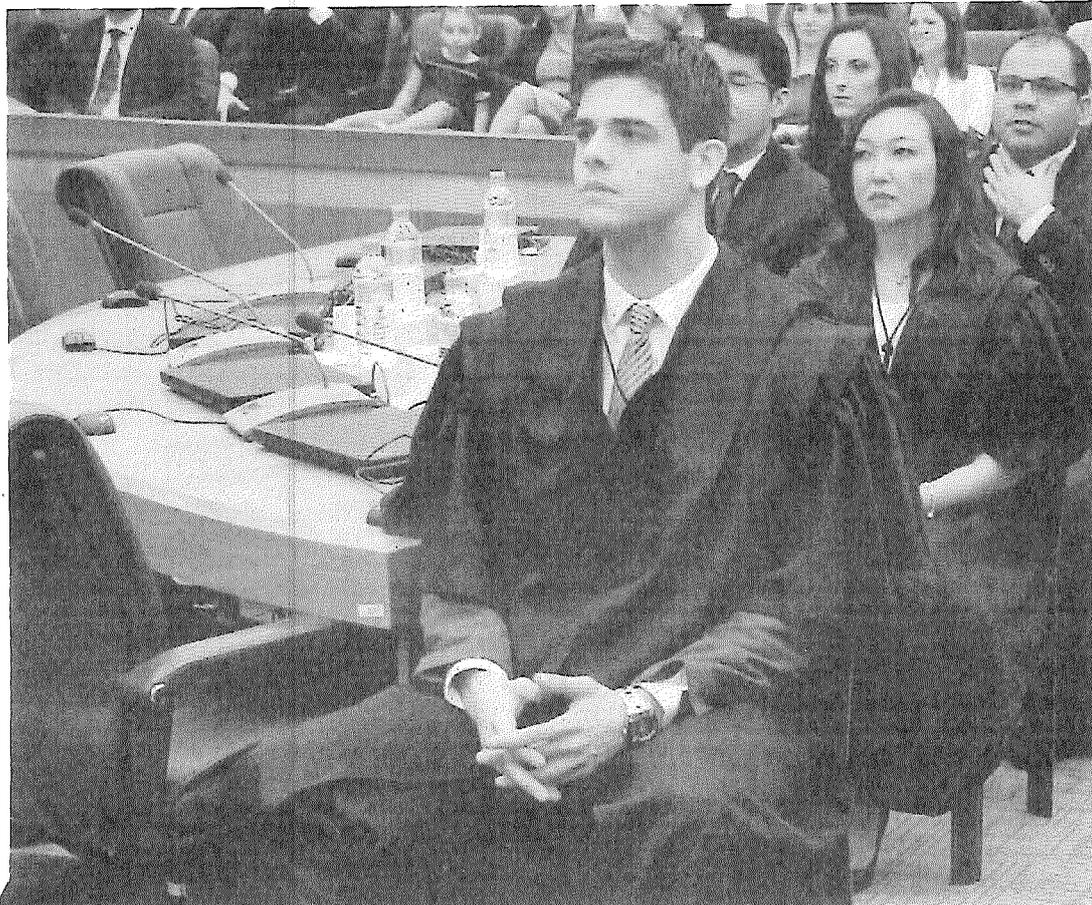
"A entidade observa com cautela, porque *(a decisão proferida pelo juiz)* é representativa da polarização que hoje toma conta de toda a sociedade brasileira. O Judiciário não é infenso a esse sentimento de polarização", disse a presidente da entidade. "A nossa preocupação é em como essa decisão canalizou a polarização que está presente na sociedade brasileira, nos diversos segmentos", afirmou.

**'Contraditório'**. Segundo Noemia, a posição da Anamatra em relação a esse caso "é muito cla-

ra, a de que defenderá o direito do magistrado à ampla defesa e ao contraditório em qualquer procedimento disciplinar".

A entidade dos colegas de Azambuja aponta que "o decréscimo dos direitos sociais, e o modo como vêm sendo tratados como direitos de bagatela, acaba repercutindo, às vezes, no modo como o juiz procura – dentro da sua decisão – mostrar qual é macroestrutura que ele compreendeu e que acredita que tenha conexão com o caso concreto que julga".

O advogado que representa o restaurante alvo da decisão de Azambuja, Alécio de Oliveira, afirmou ao Estado que, caso tenha autorização do seu cliente, vai entrar com representações cabíveis no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contra o magistrado. /P.P.



**Justiça.** Jerônimo Azambuja Franco Neto usou decisão para criticar o governo e ministros

21 JAN 2020

## O ESTADO DE S. PAULO

SÔNIA RACY

### Garantias do Juiz

Atento ao agitado debate sobre o juiz de garantias, o jurista Ary Oswaldo Mattos Filho faz uma ponderação: “Não sei se não teria sido mais fácil criar regras para melhor demarcar os espaços entre julgador, acusador e defensor” – de modo a eliminar “a percepção, pelos defensores, de um tratamento não equitativo entre as partes”.

Problema 2: a separação entre o juiz de garantias e o de instrução e julgamento “aumentou o perigo da prescrição, do custo da máquina judicial, já bastante alto”.

### Juiz 2

Na fórmula proposta, diz Mattos Filho, o juiz julgador “tem acesso incompleto dos autos”, que em sua totalidade “estarão à disposição apenas do acusador e do defensor”. E não se prevê punição “às delongas que levam à prescrição do processo”. Sua conclusão: “Restariam outras soluções mais fáceis e não tão caras ao Tesouro Nacional”.

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

# Liberdade de expressão ou de agressão?

**O** especial de Natal do grupo Porta dos Fundos, exibido pela Netflix, com brutal agressão aos valores de todos os cristãos na figura do fundador de sua religião, foi, por parte da imprensa e por magistrados de diversas instâncias, considerado manifestação enquadrável na liberdade de expressão que todas as pessoas num país democrático, como o Brasil, devem ter. Por essa razão, embora inúmeras igrejas evangélicas, instituições religiosas e comunidades católicas tenham pedido que fosse proibida sua exibição, ela foi permitida, com aplausos de parte da imprensa. Teve por justificativa a afirmativa de que a manifestação cultural – há sérias dúvidas se o filme conteria algo que se pudesse enquadrar nessa classificação – não pode sofrer nenhuma restrição.

A aceitação por parte dos tribunais provocou, nas redes sociais, charges com nível humorístico de baixa qualidade e, a meu ver, também de difícil enquadramento na liberdade de expressão ou de manifestação cultural. Os autores de tais charges, porém, também entenderam que se estavam valendo da liberdade de expressão ao transformarem ministros da Suprema Corte em bailarinas, em programa denominado *Especial Porta de Trás*, e, ainda, o próprio ator do especial veiculado pela Netflix, em outra charge, intitulada *Especial Porta do Esgoto*, transformado num rato fugindo para o esgoto e escorraçado por um anjo.

À evidência, todas as três manifestações são falsas, não há nenhum fundamento, são de absoluto mau gosto, tanto a exibida pela Netflix como as charges que correm nas redes sociais.

**Não se pode falar de ética num filme contra a grande maioria dos valores dos brasileiros**

O episódio, todavia, que teve repercussão, merece reflexão desapaixonada sobre a verdadeira extensão da liberdade de expressão, direito esse que não se confunde com o direito de agressão.

O IBGE – lios dados em reportagem da *Folha de S. Paulo* –, em 2010, apurou que, no Brasil de aproximadamente 210 milhões de habitantes, apenas 15 milhões não acreditam em Deus. E 195 milhões de pessoas acreditam em Deus, distribuídas num percentual elevado entre católicos (mais de 50%) e evangélicos, embora judeus, muçulmanos, budistas, espíritas, umbandistas e adeptos de outras religiões tenham também participação, maior ou menor, na crença num Deus criador.

Ora, se a grande maioria dos brasileiros é cristã (católicos ou evangélicos) e o percentual dos descrentes é insignificante (menos de 8% da população), um filme que objetivou desvirtuar fundamentos da crença da maioria das pessoas, produzido por uma empresa de humoristas, parece fugir à verdadeira liberdade de expressão para ingressar na liberdade de agressão, com intuídos que transcendem, de muito, o mero humor.

Os produtores da farsa talvez desconheçam que, no mundo inteiro, há 2 mil anos pessoas abandonam tudo para viverem uma vida consagrada e dedicada a Cristo, o que vale dizer, abdicando de uma família humana para ingressar numa família religiosa. Para essas pessoas, qualquer agressão aos valores e princípios cristãos é uma agressão à sua própria família, que tem em Cristo a figura central.

Agredir Cristo é como se, por exemplo, se agredisse a honra das mães dos diretores do Porta dos Fundos ou da Netflix, o que, à evidência, nem eles admitiriam, nem eu concordaria.

Creio que o artigo 220 da Constituição federal – assim redigido: “A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição” – tem os limites impostos pelo inciso IV do artigo 221, cuja dicção é a seguinte: “A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios: (...) IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família”.

A meu ver, o filme mencionado violou o referido dispositivo, pois não se pode falar de ética num filme com tal densidade de inverdades e contra a grande maioria dos valores da população brasileira, não entendendo como pode ter sido considerado exemplo de liberdade de expressão.

Lembro que a Suprema Corte, embora com composição bem distinta da atual, proibiu a publicação de um livro que negava a existência do Holocausto, por não corresponder à verdade e agredir uma raça. A Suprema Corte, agora, poderia reiterar a jurisprudência passada, lembrando que, por não ser verdade o colocado no filme, e por agredir todos os cristãos, deveria também ser proibido.

**CONTINUA**

21 JAN 2020

# O ESTADO DE S. PAULO

## CONTINUAÇÃO

No citado julgamento em que a Suprema Corte proibiu a veiculação do livro sobre o Holocausto, o qual negava a existência do martírio do povo judaico, com a morte de milhões de judeus, reduzindo a condenação à morte apenas a número menor de adversários do III Reich, a tese dominante foi de que o livro não corresponderia a uma interpretação histórica, mas, de rigor, veiculava uma violenta discriminação contra a comunidade hebreia e uma versão deturpada e preconceituosa da História, que não poderia ser abrangida pela liberdade de expressão como manifestação cultural.

Ora, o mesmo princípio da não verdade no referido filme deveria servir de base para que a magistratura brasileira, quando tiver de proferir a decisão final, defina o que seja liberdade de expressão e que ela não implica o direito de agressão. Se assim decidir, respeitar-se-á o inciso IV do artigo 221 da Constituição federal, que veda, por meio de audiovisual, sejam feridos, maculados, violentados os princípios éticos e morais da família e da pessoa humana.

*And last but not least*, teriam os produtores dessa agressão coragem de adulterar a figura de Maomé, ridicularizando-a num filme? Impressiona-me, sempre, que todos os que se alegram em atingir os valores dos cristãos jamais atacam Maomé, visto que têm, certamente, receio das reações dos que professam a fé islâmica, a qual não é de mera tolerância, como acontece com os cristãos.

●  
PROFESSOR EMÉRITO DA  
UNIVERSIDADE MACKENZIE, DA  
ECEME E DA ESG, É PRESIDENTE  
DO CONSELHO SUPERIOR  
DE DIREITO DA FECOMERCIO-SP

21 JAN 2020

## O ESTADO DE S. PAULO

# Após falhas, empresas reenviam ao TSE projetos para urnas

DIDA SAMPAIO/ESTADÃO-19/9/2018



**Equipamento.** Compra de urnas eletrônicas sofreu atraso

Fornecedoras tinham sido desclassificadas de disputa, mas ganharam uma nova chance para participar de licitação

**Rafael Moraes Moura** / BRASÍLIA

No último dia do prazo estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), as empresas Positivo e Smartmatic entregaram ontem os novos projetos de urnas eletrônicas, tentando corrigir falhas identificadas na etapa anterior da licitação, quando não cumpriram as exigências fixadas no edital.

Em uma sessão extra, convo-

cada às pressas durante as férias dos ministros, o TSE decidiu no último dia 8 dar uma nova chance para que elas resolvessem os problemas apontados. A compra mais recente de equipamentos foi feita em 2015.

Como mostrou o **Estado**, o atraso na definição de quem vai fabricar as novas urnas fez o TSE mudar todo o cronograma da licitação. A entrega de todas as urnas, prevista para ocorrer inicialmente em 14 de agosto, deve ser estendida para 31 de agosto, de acordo com o secretário de tecnologia da informação do TSE, Giuseppe Janino. As eleições municipais estão marcadas para 4 de outubro.

No ano passado, a Positivo

não atendeu o período mínimo de autonomia de bateria da urna, de dez horas, e não cumpriu exigências impostas à impressão de relatórios, de acordo com parecer da comissão de assessoramento do TSE. O consórcio liderado pela Smartmatic, por sua vez, foi desclassificado por não obedecer a critérios técnicos da licitação.

Técnicos da Corte Eleitoral já admitem eventual fracasso da licitação de R\$ 696,5 milhões e, por isso, começam a discutir alternativas para a realização das eleições municipais de outubro. Uma das hipóteses debatidas pelo tribunal, segundo Janino, é reduzir o número de seções eleitorais em todo o País. Na prática, isso aumentaria o número de eleitores que utilizam cada urna.

**'Plano B'**. Para Janino, o fato de a campanha de 2020 ser municipal facilita a adoção de um possível "plano B". Desta vez, eleitores escolherão apenas dois candidatos – um para vereador ou vereadora e outro para prefeito ou prefeita –, com tempo de votação inferior ao das eleições gerais, quando os brasileiros votam em até seis nomes.

Procurada pela reportagem, a assessoria da Smartmatic informou que não fará nenhuma manifestação enquanto a licitação estiver em andamento. A Positivo não quis comentar.

Paralelamente à compra de novas urnas, o TSE decidiu lançar um outro edital, para a aquisição de baterias de chumbo-ácido para as urnas antigas já em uso pela Justiça Eleitoral, dos anos de 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015.

21 JAN 2020

# INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## Multa por agravo interno improcedente não deve ser aplicada de forma automática

Para 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça,  
sanção só se aplica quando a mera interposição do recurso  
puder ser considerada abusiva ou protelatória

A penalidade prevista no parágrafo 4º do artigo 1.021 do Código de Processo Civil não é automática, não se tratando de mera decorrência lógica do desprovitamento do agravo interno em votação unânime. O entendimento é da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

Segundo o relator, ministro Marco Aurélio Bellizze, a aplicação da multa, a ser analisada em cada caso concreto, “presupõe que o agravo interno mostre-se manifestamente inadmissível ou que sua improcedência seja de tal forma evidente que a simples interposição do recurso possa ser tida, de plano, como abusiva ou protelatória”.

Os argumentos do ministro foram acolhidos pelo restante da Turma. No caso em questão, o entendimento foi de que não houve abuso por parte do agravante: “Não há como considerar abusivo ou protelatório o exercício do direito de recorrer da parte insurgente, com a interposição do agravo interno, razão pela qual rejeito o pedido de cominação de multa”.

O caso foi publicado na primeira edição da Pesquisa Pronta de 2020. A ferramenta tem como objetivo ampliar a divulgação de questões jurídicas relevantes julgadas no STJ, organizadas por grupos predefinidos (assuntos recentes, casos notórios e teses de recursos repetitivos) ou ramos do direito.

21 JAN 2020

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Projeto atua na reversão de condenações de inocentes

Antonio Claudio e Atercino são homens que foram presos injustamente por causa de crimes que não cometeram. Talvez ainda estivessem encarcerados não fosse um grupo de advogados que criaram uma organização sem fins lucrativos justamente para reverter condenações injustas de pessoas sentenciadas depois de erros judiciários. Desde 2016, o Innocence Project Brasil já provou a inocência deles e outras três condenações estão sendo discutidas na Justiça atualmente. A iniciativa mereceu o Prêmio Innovare 2019, na categoria “advocacia”.

“O Innocence Project significa poder dialogar sob a perspectiva de libertar um inocente que acabou sendo condenado. Além de despertar questão muito pouco debatida, que é o erro judiciário, tem o potencial de despertar um novo olhar sobre o Sistema de Justiça, de modo a talvez torná-lo mais aberto e mais sensível”, afirmou a advogada Dora Cavalcanti, que mantém o projeto com dois colegas de profissão, Flávia Rahal Bresser Pereira e Rafael Tucherman, e uma equipe de advogados voluntários e estudantes universitários.

Antonio Claudio Barbosa

foi confundido com um esturprador contumaz que ficou conhecido em Fortaleza como o “maníaco da moto”. Acusado de cometer crimes sexuais contra nove vítimas, foi condenado e passou cinco anos preso antes de o Innocence Project Brasil e a Defensoria Pública do Ceará produzirem novas provas capazes de convencer a Justiça de que Antonio Claudio não foi o responsável pelos crimes. Foi inocentado em 29 de julho passado. “Até os investigadores do caso acabaram se convencendo do erro”, afirmou a advogada Dora Cavalcanti.

Atercino Ferreira de Lima Filho foi acusado de ter abusado dos próprios filhos quando ainda eram pequenos. Depois de recorrer até o Supremo Tribunal Federal (STF) pela sua inocência, não conseguiu reverter a condenação e, em abril de 2017, acabou preso e encaminhado à Penitenciária José Parada Neto — Guarulhos I. Lá, passou 11 meses antes de conseguir provar sua inocência, em março de 2018, graças ao trabalho dos advogados criminalistas do Innocence Project Brasil. O processo de revisão criminal concluiu que os filhos foram coagidos pela mãe, separada de Atercino, a mentir para prejudicar o pai.

21 JAN 2020

# INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FÁBIO CAMPANA

## EM SINTONIA

O ministro da Justiça Sérgio Moro e o procurador da Lava Jato estão em plena sintonia quando o assunto é juiz de garantias. Os dois são contra a implantação. Moro comemora o adiamento da implantação feita pelo presidente do Supremo, Dias Toffoli, diz que continuará fazendo pressão para que isso não aconteça e pede para a sociedade fazer o mesmo. Dallagnol concorda: "Um tempo a mais para que a sociedade possa se mobilizar e mostrar a inviabilidade desse item, que foi adicionado pelo Congresso ao pacote anticrime".

## ELOGIOS

Sérgio Moro, ministro da Justiça e da Segurança Pública teceu elogios para o ministro Dias Toffoli, presidente do Supremo, pelo adiamento de seis meses da implantação do juiz de garantias. "É positiva a decisão do ministro Dias Toffoli de suspender, por seis meses, a sua implementação. Haverá mais tempo para discutir o instituto, com a possibilidade de correção de, com todo respeito, alguns equívocos da Câmara".

## INVASÃO

Enquanto Sérgio Moro, ministro da Justiça, elogia o presidente do Supremo, Dias Toffoli, o comandante da Alta Corte faz exatamente o contrário. Semana passada ele suspendeu a portaria que ampliava a atuação da Polícia Rodoviária Federal, que permitia a participação em operações conjuntas com Ministério Público, a Receita Federal e todos os demais órgãos vinculados ao Sistema Único de Segurança Pública. Toffoli acredita que a ação de Moro invade a competência do Congresso.

21 JAN 2020

FOLHA DE LONDRINA

# Prefeitura é condenada a indenizar familiares de vítimas de ex-GM

Decisão da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina determina pagamento de mais de R\$ 6 milhões a parentes dos três mortos pelo ex-guarda municipal

Vitor Struck

Reportagem Local

O juiz Emil Gonçalves, da 2ª Vara de Fazenda Pública, condenou o Município de Londrina a indenizar familiares das vítimas do ex-guarda municipal Ricardo Leandro Felipe, que morreu em outubro de 2018, enquanto estava preso respondendo criminalmente pelo assassinato de três pessoas, entre outros crimes. Segundo a decisão publicada nesta segunda-feira (20), os valores devidos ultrapassam R\$ 6,2 milhões. Ao município foi determinado, também, o pagamento de pensão vitalícia a esposa de uma das pessoas assassinadas, um homem de 58 anos, pai de uma ex-companheira do Guarda Municipal.

Na decisão, o magistrado rejeitou a arguição de ilegitimidade passiva apresentada pelo Município de Londrina uma vez que os crimes foram cometidos “em razão de estar o servidor em posse de arma de fogo que deveria ter sido recolhida pela parte requerida, conforme constou da determinação judicial, arma, ressalta-se, pertencente ao patrimônio da guarda municipal”, ressaltou Gonçalves.

Ricardo Leandro Felipe

“O município tinha o dever de fiscalizar que essa medida fosse cumprida, eles foram omissos no dever de cumprir a fiscalização. Mesmo sabendo que ele havia se ausentado do local de trabalho com a arma da corporação, nenhuma medida foi tomada pelo município, nem mesmo no sentido de avisar a Rachel (ex-companheira de Felipe). A ilegitimidade restou afastada justamente pela ineficiência do município que foi negligente neste ponto”, reafirmou o advogado Jhean Alípio, defesa dos familiares das vítimas.

Os fatos ocorreram dez meses após o término do relacionamento entre o então guarda municipal e Rachel Espinosa, mãe de uma das vítimas, um adolescente de 17 anos. Depois de deixar o local em que estava trabalhando, Felipe foi ao encontro de Espinosa em seu escritório. Sem encontrá-la no local, disparou contra a sócia dela, Ana Regina do Nascimento, que não resistiu e morreu. Outra versão dos fatos aponta para a intencionalidade de Felipe em assassinar a sócia da

ex-companheira uma vez que ela teria imagens e conversas em seu celular que comprovariam as diversas agressões do ex-gm contra Rachel Espinosa no período em que estavam juntos.

Em seguida, o então guarda municipal foi até a casa de Espinosa e realizou vários disparos que vitimaram Vitor Espinosa Gouveia, 17, e o avô dele, Valdir Adalberto Siena, morto sete dias depois. Outras três pessoas ficaram feridas no local.

Em julho de 2018, a Justiça determinou que Ricardo Felipe fosse julgado pelo Tribunal do Júri. No entanto, em outubro do mesmo ano, ele foi encontrado morto com sinais de enforcamento na cela em que cumpria pena, na unidade dois da Penitenciária Estadual de Londrina.

Questionado pela reportagem, o procurador geral do município, João Luiz Martins Esteves, afirmou que a PGM não vai se manifestar sobre processos em andamento. No entanto, cabe recurso da decisão tanto por parte da Prefeitura de Londrina quanto dos familiares das vítimas acerca dos valores arbitrados pela Justiça.

**CONTINUA**

21 JAN 2020

# FOLHA DE LONDRINA

## CONTINUAÇÃO

Também de acordo com a defesa, esta possibilidade ainda deve ser estudada pelos familiares.

Além desta ação, o município de Londrina também enfrenta na Justiça pedidos de indenização por danos morais por parte da família de Ana Regina do Nascimento e que estariam mais adiantados.

21 JAN 2020

# BEMPARANÁ

## Ex-governadores são alvo de processos que somam R\$ 2 bi

Lista inclui Beto Richa, réu em processos de quatro operações do Ministério Público

Da Redação com agências

Em uma década, metade dos Estados brasileiros e o Distrito Federal tiveram governadores implicados em suspeitas de crimes, relacionados aos seus mandatos e suas campanhas eleitorais. São 26 ex-mandatários atualmente investigados, denunciados ou condenados por casos de corrupção. Somados, os valores das ações ou investigações das quais são alvo ultrapassam a cifra de R\$ 2 bilhões. O levantamento é do jornal 'O Estado de São Paulo'.

A lista inclui o ex-governador Beto Richa (PSDB), réu em pelo menos cinco processos oriundos de quatro operações do Ministério Público Federal e do Ministério Público estadual: a Integração, que apura um esquema de corrupção no pedágio; a Piloto, que investiga suspeitas de pagamento de propina pela Odebrecht em troca do favorecimento em licitação para obras da rodovia IPR-323; e Rádio Patrulha, que apura suspeitas de desvios no programa Patrulha do Campo, de melhorias em estradas rurais. O tucano chegou a ser preso três vezes, entre setembro de 2018 e janeiro de 2019, mas acabou solto por deci-

Geraldo Bubniak



Richa: réu em cinco processos

sões judiciais de instâncias superiores, e a Quadro Negro, que investiga suspeitas de desvios em obras de construção e reforma de escolas.

Na avaliação de juristas, as investigações no plano estadual ganharam impulso com o avanço do trabalho dos órgãos de controle federais nos Estados e no DF. O caso mais recente é o do ex-governador Ricardo Coutinho (PSB), da Paraíba, denunciado (acusado formalmente) por participação em organização criminosa responsável por prejuízo de R\$ 134 milhões aos cofres estaduais. Sua defesa diz que não há provas das acusações, e que

Coutinho é inocente.

**Protagonismo** - Sete ex-governadores já foram condenados, entre eles o emedebista Sérgio Cabral (RJ) e o petista Fernando Pimentel (MG). Só do Rio de Janeiro, quatro ex-governadores integram a lista: Cabral foi condenado por corrupção ativa, passiva, lavagem de dinheiro, organização criminosa e evasão de divisas. Ele já foi sentenciado em 12 ações criminais a penas que somam 122 anos. Luiz Fernando Pezão (MDB) é réu em processo que apura o recebimento de quase R\$ 40 milhões em propinas. A defesa de Pezão tem sustentado que as acusações não procedem.

Anthony e Rosinha Garotinho são réus em ação por corrupção, peculato e organização criminosa. Os dois foram presos provisoriamente em outubro do ano passado, mas atualmente respondem em liberdade. Eles negam as irregularidades.

O levantamento mostra que há protagonismo da Polícia Federal e do Ministério Público Federal nos processos, ante os órgãos de controle estaduais. Entre os 19 casos de ex-governadores que tiveram denúncias aceitas na Justiça, 14 ocorreram na esfera federal.

21 JAN 2020

# BEMPARANÁ

## Projetos para urnas são reapresentados

No último dia do prazo estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), as empresas Positivo e Smartmatic entregaram ontem, os novos projetos de urnas eletrônicas, corrigindo falhas identificadas na etapa anterior da licitação, quando não cumpriram as exigências fixadas no edital.

Numa sessão extra, convocada às pressas durante as férias dos ministros, o TSE decidiu no dia 8 dar uma nova chance para que as empresas corrigissem os problemas apontados. A compra mais recente de equipamentos foi feita em 2015. O atraso

na definição de quem vai fabricar as novas urnas fez o TSE mudar todo o cronograma da licitação.

A entrega de todas as urnas, prevista para ocorrer, inicialmente em 14 de agosto, deve ser estendida para 31 de agosto, de acordo com o secretário de Tecnologia da Informação do TSE, Giuseppe Janino. As eleições municipais estão marcadas para 4 de outubro.

No ano passado, a Positivo não atendeu o período mínimo de autonomia de bateria da urna, de dez horas, e não cumpriu exigências impostas à impressão de relatórios, de

acordo com parecer da comissão de assessoramento do TSE. O consórcio liderado pela Smartmatic, por sua vez, foi desclassificado por não obedecer a critérios técnicos da licitação.

Fracasso - Técnicos da Corte Eleitoral já admitem eventual fracasso da licitação de R\$ 696,5 milhões e, por isso, começam a discutir alternativas para a realização das eleições municipais de outubro. Uma das hipóteses debatidas pelo tribunal, segundo Janino, é reduzir o número de seções eleitorais em todo o País. Na prática, isso aumentaria o número de eleitores que utilizam cada urna.

### Juiz condena ex-deputado federal no Pará

O juiz Érico Rodrigo Freitas Pinheiro, da 2ª Vara da Justiça Federal em Santarém, no Pará, condenou o ex-deputado federal Renildo Leal dos Santos (MDB) e o empresário Luiz Antônio Trevisan Vedoin por improbidade administrativa envolvendo o superfaturamento na aquisição de ambulâncias para o município de Placas (PA).

O ex-parlamentar e o empresário são acusados de ligação com a Máfia dos Sanguessugas, esquema descoberto pela Polícia Federal em 2006 que envolvia fraudes em licitações para aquisição de ambulâncias superfaturadas em

dezenas de municípios brasileiros. As informações foram divulgadas pelo Ministério Público Federal no Pará.

Renildo e Vedoin tiveram seus direitos políticos suspensos por oito anos e terão de pagar cerca de R\$ 140 mil referentes ao ressarcimento dos recursos superfaturados e multa.

21 JAN 2020

# FOLHA DE S. PAULO

## Mudança na lei tira poder de procurador e fortalece o papel do juiz nas delações

Acordos, criados em 2013 e modificados pela lei anticrime, são uma das bases da LavaJato; Procuradoria estuda questionar pontos no STF

Reynaldo Turillo Jr.

BRASÍLIA Sancionada na esteira dos protestos de junho de 2013 que pediam combate firme à corrupção, a lei que criou o instrumento das delações premiadas passou por mudanças que ampliam o poder dos juizes e limitam a atuação do Ministério Público.

As modificações que entram em vigor nesta quinta-feira (23) vêm com a aprovação no Congresso do pacote anticrime, sancionado pelo presidente Jair Bolsonaro em dezembro. Pelo novo texto, o juiz ganha maior poder para examinar e validar novos acordos de delação, que têm sido uma das bases de atuação dos procuradores da Lava Jato.

A nova lei despertou debates. Há consenso de que a mudança foi substancial, dúvidas sobre aplicação de alguns trechos e divergências de interpretação entre advogados e procuradores. O Ministério Público Federal estuda questionar pontos do texto no STF (Supremo Tribunal Federal).

Parte das alterações inclui na lei dispositivos que refletem a jurisprudência do Supremo, como o que prevê que réus delatados se manifestem

sempre depois dos delatores, seguindo decisão do plenário sobre a ordem das alegações finais antes da sentença.

Outras mudanças buscam resolver questões em aberto no tribunal, antecipando-se à deliberação dos ministros.

O trecho sobre a homologação de novos acordos, que antes dizia que o juiz devia analisar apenas três aspectos formais —regularidade, legalidade e voluntariedade—, ficou mais detalhado e abrangente.

O juiz deverá verificar, entre outros pontos, se os benefícios acertados entre o Ministério Público (ou a polícia) e o delator, como o tipo de regime de cumprimento de pena, estão previstos na legislação.

Antes, não era raro procuradores inovarem com regimes inexistentes, como domiciliar semiaberto diferenciado (trabalha de dia e vai para casa à noite) ou domiciliar aberto diferenciado (recolhimento nos finais de semana), exemplos registrados na delação da Odebrecht.

A discussão sobre regimes extralegais não estava encerrada no STF. O ministro Ricardo Lewandowski, por exemplo, devolveu ao Ministério Público uma delação (do ex-

marqueteiro do MDB Renato Pereira) que trazia benefícios não previstos em lei. O ministro só a homologou quando os termos foram ajustados.

De outro lado, o ministro Luís Roberto Barroso disse em julgamento no plenário, em junho de 2017, que regimes de cumprimento de pena não previstos em lei eram possíveis se fossem menos gravosos que os existentes.

A nova lei põe fim a essa questão. Afirmar que são nulas as cláusulas de acordo que estabelecerem regime inicial de cumprimento de pena não previsto na lei penal.

Nesse ponto, a ideia de uma ala dos ministros do STF era dar mais liberdade de atuação aos procuradores para que eles obtivessem acordos melhores e mais eficazes.

Outra ala, chamada de garantista, sustentava que eventuais resultados das investigações não podiam justificar que o Ministério Público agisse sem base legal.

**CONTINUA**

Integrante do segundo grupo, o ministro Gilmar Mendes vinha declarando que o juiz não pode ser relegado a mero carimbador do acordo feito pelo Ministério Público. Para ele, era preciso um controle maior do Judiciário.

Gilmar repetiu as críticas em artigo publicado em 2019 na Revista Jurídica da Presidência, ligada ao Centro de Estudos Jurídicos do Planalto. “A corte [STF] decidiu que o magistrado, ao proceder à homologação, não realiza qualquer análise quanto às declarações do colaborador, mas apenas afere a existência e a validade do acordo [...]”, escreveu.

“A despeito de todo quadro legal e jurisprudencial, o que se tem verificado é uma prática reiterada de acordos com cláusulas que desbordam de forma clara a legislação [...]. Tal é o caso de uma série de previsões que estabelecem [...] a pena a ser aplicada ao colaborador, inclusive com a previsão de regimes inexistentes na legislação brasileira”, apontou.

Pelo novo texto, o juiz também analisará de antemão se a delação traz os resultados exigidos na lei, como identificação dos participantes da organização criminosa e possibilidade de recuperação do produto do crime. Isso pode criar um juízo inicial sobre o material entregue pelo delator, o que não havia na lei.

“A principal inovação é permitir que o juiz adentre no mérito da colaboração, verificando se aqueles anexos [relatos de crimes] entregues têm provas, elementos de corroboração e se atendem àqueles requisitos exigidos pela lei, que são a identificação dos demais coautores, da estrutura criminosa, da hierarquia”, disse o advogado André Callegari, estu- dioso das delações.

Procuradores ouvidos reservadamente pela reportagem, diferentemente, disseram que

não cabe à Justiça intervir dessa forma num contrato assinado entre duas partes, o Ministério Público e o colaborador. Para um procurador, o que a nova lei especifica sobre o papel do juiz na homologação já acontecia na prática. A única mudança, disse, foi vetar regimes de pena diferenciados.

No desenrolar da delação da JBS, fechada em 2017, o Supremo passou a discutir se a Justiça é obrigada ou não a conceder o benefício acordado entre procuradores e delatores e em que momento isso se define — já no início ou no julgamento final das ações penais que resultarem do acordo.

O STF marcou para junho o julgamento em que decidirá se rescinde o acordo dos irmãos Batista, como quer a Procuradoria.

Na visão de Callegari, que advoga para os empresários, a nova lei resolve a controvérsia e dá mais segurança jurídica aos delatores em geral, pois traz para o início do processo (a fase de homologação) o exame do juiz.

“Parece-me que, uma vez feito esse controle mais rigoroso da legalidade do acordo, as sanções premiaias se impõem, não é preciso reexame. Seria contraditório o juiz examinar a legalidade de um acordo, verificando que ele tem dados de corroboração, atende ao interesse público, e depois lá no final não entregar os prêmios”, disse. Procuradores discordam.

Originalmente, a lei das delações já estipulava que ninguém pode ser condenado somente com base nas palavras de delatores.

Agora, acrescentou-se que a Justiça não pode receber denúncia (abrir ação penal) nem autorizar prisões cautelares, buscas e apreensões ou quebras de sigilo só com base em delações. A mudança acolheu uma das principais críticas feitas pelos garantistas do STF.

Delatores não precisarão mais contar tudo o que sabem, só ilícitos “que tenham relação direta com os fatos investigados”. Todas as tratativas e os depoimentos terão de ser gravados em áudio ou vídeo.

Novas delações e os crimes delatados devem ficar em sigilo durante a investigação, “sendo vedado ao magistrado decidir por sua publicidade em qualquer hipótese”. Se essa determinação já estivesse em vigor, evitaria que parte das suspeitas levantadas na delação da Odebrecht ou do ex-senador petista Delcídio do Amaral, por exemplo, se tornassem conhecidas, pois não viraram ações penais.

# “

A principal inovação é permitir que o juiz adentre no mérito da colaboração, verificando (...) se atende aos requisitos da lei

André Callegari  
advogado

# CONTINUA

21 JAN 2020

# FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

## O que muda na lei sobre delações

### quando a lei foi criada?

A lei 12.850 foi sancionada em agosto de 2013, na esteira dos protestos de junho que pediam, entre outras coisas, maior combate à corrupção. O texto define o que é uma organização criminosa e cria o instituto da delação premiada, muito usado pela Lava Jato.

### O que muda com o pacote anticrime?

O pacote anticrime traz novas regras para a delação premiada, fortalecendo o poder do juiz frente ao Ministério Público. As mudanças são defendidas por setores do Congresso e do Judiciário críticos aos métodos da Lava Jato.

### Valorda delação

- Lei consagra o que a jurisprudência do STF já dizia: delação é meio de obtenção de provas, e não prova
- Determinação de que ninguém pode ser condenado só com base na palavra de delatores foi ampliada: agora, não se pode abrir ação penal nem autorizar prisão, quebra de sigilo e busca e apreensão com base apenas em delação

### Extensão da delação

- Suspeito que quiser fechar acordo não precisará mais narrar todos os crimes que souber, mas apenas aqueles "para os quais concorreu e que tenham relação direta com os fatos investigados"

## ALGUMAS MUDANÇAS PREVISTAS

### Juiz ganha maior poder de Exame

- Ao homologar acordo, juiz pode analisar se os benefícios acertados entre o Ministério Público e o delator são adequados e, na leitura de advogados, já pode adentrar no "mérito" da delação, verificando se há provas que corroborem os relatos e se eles trarão resultados
- Previsão de o juiz ouvir o delator sigilosamente antes de homologar um acordo passa a ser obrigatória
- Só podem ser acordadas penas que existem na legislação. Antes, procuradores inovavam ao propor regimes não previstos — como o "domiciliar semiaberto diferenciado" (trabalha de dia e vai para casa à noite), registrado na delação da Odebrecht

21 JAN 2020

FOLHA DE S. PAULO

# Promotores e procuradores tentam em Brumadinho evitar reveses de Mariana

## Ministério Público de MG deve apresentar denúncia por homicídio e crimes ambientais em dias

TRAGÉDIA EM BRUMADINHO

Carolina Linares

BRUMADINHO (MG) Quase um ano após a tragédia, o fato de não haver réus respondendo criminalmente na Justiça pelo rompimento da barragem 1, da Vale, em Brumadinho (MG), faz parte da estratégia da acusação, elaborada de forma conjunta pelo Ministério Público Federal (MPF) e pelo Ministério Público Estadual de Minas Gerais (MPMG).

Os órgãos aprenderam com a ação penal de Mariana (MG), sobre o rompimento da barragem de Fundão em 2015, e não querem sofrer as mesmas derrotas desta vez.

O processo contra a Samarco, que tramita na Justiça Federal de Ponte Nova (MG), teve reveses — denunciados não respondem por homicídio, mas por inundação seguida de morte, cuja pena é menor.

No caso de Brumadinho, justamente por existir um conflito de competência entre as esferas estadual e federal, MPF (em conjunto com a Polícia Federal) e MPMG (ao lado da Polícia Civil) decidiram tocar investigações paralelas, mas colaborativas, e só oferecer a denúncia quando a apuração estivesse esgotada.

Isso porque a denúncia vai suscitar a disputa pela competência, o que poderia atrasar

o processo ou paralisar investigações, colocando a obtenção de provas em risco.

Para o Ministério Público de Minas Gerais, esse momento chegou. O órgão planeja apresentar denúncia por homicídio e crimes ambientais nesta semana. Já o Ministério Público Federal adota cautela e quer esperar o resultado de uma última perícia sobre as causas do rompimento, prevista para junho.

A denúncia estadual abrirá brecha para a discussão sobre qual esfera deve levar a cabo a ação penal. O próprio juiz, ao receber a denúncia, pode provocar a questão da competência. Os acusadores acreditam que a defesa dos réus também o fará. A decisão é do STJ (Superior Tribunal de Justiça).

Para o MPF, a competência é federal, por envolver comunidades indígenas e sítios arqueológicos. Já o MP de Minas vê questão local, por não envolver mais de um estado, como foi no caso de Mariana (Minas Gerais e Espírito Santo).

Se o caso ficar com a Justiça estadual, o MPMG planeja usar a investigação do MPF e as provas obtidas pelos colegas. O mesmo vale no caso contrário, se o processo migrar para a Justiça Federal.

Procuradores e promotores celebram a cooperação, um aprendizado de Mariana. Naquele caso, MPF e MPMG ajuizaram apressadamente ações

separadas, que ficaram paralisadas por cerca de três meses até que a competência fosse decidida. Já em Brumadinho, a estratégia de não dar motivos para que as defesas dos investigados explorassem maneiras de atrasar a investigação começou cedo.

A primeira ação ajuizada foi na esfera estadual, pela Advocacia-Geral de Minas Gerais, pedindo ressarcimento da Vale pelos gastos que o estado teve na emergência. Como a Justiça concedeu bloqueio de verba da mineradora, MPMG e MPF decidiram atuar na mesma vara, já que as primeiras decisões ali haviam sido favoráveis.

Para não provocar o imbróglio da competência de início, o MPF atua como amicus curiae na ação — ele não pode ser parte nela. Desde então, os dois órgãos atuam em conjunto em todos os acordos no âmbito das ações cíveis.

Mesmo com esse cuidado, a competência foi questionada por um investigado e o caso foi parar no STJ. O tribunal, no entanto, afirmou não ter elementos para dizer em qual esfera a ação deve tramitar.

O MPF não têm segurança para afirmar quais crimes foram cometidos e por quem. Dependendo da causa da liquefação que gerou o rompimento, podem envolver a cúpula da empresa ou não.

CONTINUA

O temor dos procuradores é de que a denúncia dos colegas do MPMG também ainda esteja passível de questionamentos e seja apenas uma resposta à sociedade um ano depois do crime. O órgão estadual, no entanto, contesta e afirma que a acusação é robusta.

Para envolver a cúpula da empresa, o MPMG trabalha com teoria chamada cegueira deliberada. Ou seja, altos executivos da Vale sabiam ou suspeitavam de riscos da barragem, mas não se aprofundaram no assunto de forma intencional, para negar ter conhecimento caso algo acontecesse.

Já o MPF, que viu brechas abertas pela defesa dos executivos da Samarco aliviarem a possível pena de todos os acusados, acha a teoria frágil. Os procuradores acreditavam que tinham feito um bom trabalho na denúncia do caso Mariana, mas, agora, dizem que têm que se esforçar o dobro para descrever a conduta individual de cada acusado da Vale ou da Tüv Süd.

Na opinião dos acusadores, estava claro que a cúpula da Samarco tinha conhecimento do risco de rompimento, mas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região discordou. No caso da Vale, isso é mais difícil de provar, porque a empresa é maior.

Em relação a Mariana, o juiz Jacques de Queiroz Ferreira, de Ponte Nova, também voltou atrás e absolveu oito pessoas inicialmente consideradas réis por ele. Os acusados eram membros dos conselhos de administração das empresas, o maior nível hierárquico.

Na Samarco, o MPF viu indício de homicídio com dolo eventual (quando se assume o risco de matar e se aceita o resultado morte), tese foi desmontada pelo tribunal, que modificou a acusação para inundação seguida de morte.

Agora, os acusadores estão certos de que funcionários da Vale e da Tüv Süd sabiam dos riscos da barragem 1 e deveriam ter agido. Eles estudam, porém, se cabe acusação por homicídio com dolo eventual ou homicídio culposos (sem intenção de matar).

Advogados de defesa dos investigados da Vale acreditam que eventuais divergências entre as denúncias do MPMG e do MPF fragilizam a acusação.

No caso de Brumadinho, 13 pessoas, da Vale e da Tüv Süd, já foram indiciadas pela Polícia Federal em setembro por falsidade ideológica e uso de documento falso com consequência ambiental ao atestarem a segurança da barragem.

O MPF, porém, não ofereceu denúncia sobre essa parte da investigação para manter a estratégia de adiar a análise da competência. Os procuradores querem fazer uma única denúncia que já inclua crimes contra a vida.

No âmbito das investigações de Brumadinho, houve prisão preventiva de funcionários da Vale e da Tüv Süd em janeiro e em fevereiro, e voltaram a ser presos em março. Se vai haver prisão ao final do processo depende do êxito da estratégia conjunta dos acusadores.

Em nota, a Vale informou que "tem apresentado, desde o momento do rompimento da barragem, todos os documentos e informações solicitados voluntariamente e, como maior interessada na apuração dos fatos, continuará contribuindo com as investigações". A Tüv Süd não comenta por conta das investigações em curso.

### Executivos da Vale e da Tüv Süd

Presos preventivamente, mas já soltos:

- Alexandre de Paula Campanha - gerente-executivo da geotecnia corporativa da Vale
- Joaquim de Toledo - gerente-executivo da geotecnia operacional da Vale
- Rodrigo A. G. Melo - gerente-executivo do complexo
- Cesar A. P. Grandchamp - geólogo da Vale
- Artur Bastos Ribeiro - gerência de geotecnia
- Cristina H. da Silva Malheiros - gerência de geotecnia
- Renzo A. G. Carvalho - gerência de geotecnia
- Felipe Figueiredo Rocha - gestão de riscos geotécnicos
- Márcio Lopes de Cerqueira - gestão de riscos geotécnicos
- Marilene C. Oliveira Lopes de Assis Araújo - gestão de riscos geotécnicos
- Ricardo de Oliveira - gerente de Meio Ambiente Corredor Sudeste da Vale
- André Yassuda - engenheiro da Tüv Süd
- Makoto Namba - engenheiro da Tüv Süd

21 JAN 2020

## FOLHA DE S. PAULO

### João de Deus é condenado a 40 anos de prisão

SÃO PAULO O médium João Teixeira de Faria, conhecido como João de Deus, 77, foi condenado nesta segunda (20) a 40 anos de prisão em regime fechado por estupro de cinco mulheres — duas do Rio de Janeiro, uma de São Paulo, uma de Brasília e outra do Rio Grande do Sul — durante atendimentos espirituais na Casa Dom Inácio de Loyola, em Abadiânia (GO).

A sentença é da juíza Rosângela Rodrigues dos Santos, da comarca do município. A defesa tem dez dias para entrar com recurso.

Essa é a terceira condenação do acusado. São 50 vítimas, no total — nove já tiveram os casos julgados. O réu está preso desde 16 de dezembro de 2018 em GO.

### Justiça dá 5 dias para chefe da Secom se defender de suspeita

BRASÍLIA A juíza federal Solange Salgado, da 1ª Vara Federal em Brasília, abriu prazo de cinco dias úteis para o chefe da Secom, Fabio Wajngarten, se manifestar sobre suspeitas de conflito de interesses.

A juíza deu o prazo antes de decidir sobre um pedido de liminar feito pelo PSOL, que pleiteia o afastamento de Wajngarten do cargo.

O PSOL ajuizou na sexta-feira (17) uma ação popular na Justiça Federal afirmando que a situação do secretário viola os princípios administrativos.

“Para que seja oportunizada à parte contrária o contraditório acerca dos fatos mencionados [...], é imprescindível a oitiva da parte contrária, antes de apreciar o pleito de suspensão liminar do alegado ato lesivo impugnado”, escreveu a juíza no despacho.

21 JAN 2020

## JORNAL DO ÔNIBUS

### João de Deus pega 40 anos de prisão por estupro



O médium João Teixeira de Faria, popularmente conhecido como João de Deus, foi condenado a 40 anos de reclusão em regime fechado por ter estuprado cinco mulheres durante atendimentos espirituais na Casa Dom Inácio de Loyola, em Abadiânia (GO), segundo informações divulgadas ontem pelo Tribunal de Justiça de Goiás. A sentença foi proferida pela juíza Rosângela Rodrigues dos Santos, em processo que corre em segredo de Justiça.

Segundo o tribunal, é a terceira condenação do acusado, cujas penas já somam 63 anos e quatro meses de prisão. Para calcular a pena, a juíza considerou como atenuante a idade do réu, que está com 77 anos, mas o atenuante foi compensado pela aplicação do agravante de João de Deus ter cometido a violência sexual em razão do ofício, alicerçado na fé das vítimas. O médium está preso desde o dia 16 de dezembro de 2018 e ainda responde por outras nove acusações de crimes sexuais. ●

#### TV faz acordo com MP

O Ministério Público do Paraná, a partir da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/Constitucionais de Curitiba, firmou termo de ajustamento de conduta com uma emissora de televisão da capital como forma de reparação de danos causados por comentários ofensivos a religiões de matriz africana feitos por apresentador durante um programa da emissora. O TAC prevê que a empresa promova a cobertura completa de eventos alusivos ao Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, celebrado nesta terça-feira, 21 de janeiro. ●